



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br
e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI N° 2.053, de 22 de dezembro de 2009.

"CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DOS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - As atividades de Presidente da Comissão de Licitação serão atribuídas a um único servidor no âmbito do Poder Executivo Municipal, podendo-se formar a Comissão de Licitação, com no máximo 3 (três) servidores.

Art. 2° - Ficam criadas as seguintes gratificações de função:

I - ao servidor público municipal, de provimento efetivo ou em comissão, que estiver investido na atividade de Presidente, no importe equivalente 30% (trinta por cento) de seus vencimentos;

II - aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo ou em comissão, integrantes da "comissão", no importe equivalente 5% (cinco por cento) de seus vencimentos;

Art. 3° - O valor pago por conta das gratificações criadas por esta lei não incidirá sobre outras vantagens pecuniárias a que títulos forem.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente, que serão consignadas nos próximos exercícios.



Prefeitura Municipal de Reginópolis

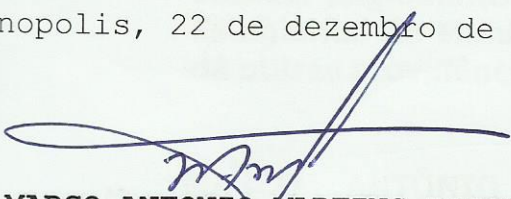
CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

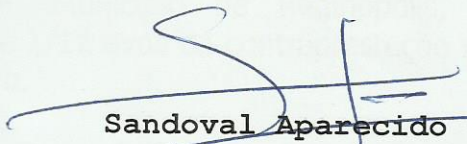
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reginópolis, 22 de dezembro de 2.009.



MARCO ANTONIO MARTINS BASTOS
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 22 de dezembro de 2009.



Sandoval Aparecido Simas
Procurador Municipal